



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 01 de março de 2021.

Protocolo nº 67998
Requerimento nº 024/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** sendo profissionais da área de saúde, técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Por intermédio do presente, o Departamento de Saúde solicita, a contratação de profissional Técnico de Enfermagem, tendo em vista os seguintes apontamentos:

Considerando que foram chamados todos os profissionais credenciados no Chamamento Público nº 04/2020 – Processo Administrativo nº 006/2020, sendo que, dos profissionais cadastrados os quatro primeiros colocados não assumiram a vaga, bem como a quinta colocada apresentou-se no Departamento, porém desistindo da vaga na mesma data em que assumiu a função;

Considerando os frequentes afastamentos de profissionais, ocasionados por infecção/contato ou suspeita de contaminação de SARS-COV-2;

Considerando o início da imunização contra COVID-19, seguindo o Plano de Vacinação Municipal;

Considerando a importância do profissional da classe na composição da equipe de atendimento aos pacientes. Atendimentos estes consideravelmente intensificados no presente cenário de pandemia causado pelo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que se fez necessária a contratação de Profissional Técnico em Enfermagem, por RPA, para atuação até que seja realizado e concluído o presente processo.

Diante do exposto, justifica-se a eminente necessidade de contratação.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal com insalubridade	Valor Total para período de 03 meses
01	3	Meses	Contratação de Técnico de Enfermagem para atendimento em unidade de saúde do município, com carga horária de 40 horas semanais.	2.185,20	6.555,60

O valor máximo estimado para os serviços, objeto deste certame é de R\$ 65.556,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), sendo que será contratado de imediato 01 (um) técnico em enfermagem e 09 (nove) ou mais ficarão em cadastro de reserva caso seja necessário a contratação.

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

Da composição dos valor foi utilizado o salário base da classe para contratação através de concurso do Município R\$ 1.972,75 (um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mais a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

insalubridade no valor de R\$ 212,45 (duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 2.185,20 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

3.1. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

Considerando os processos licitatórios dos Municípios de Renascença, Francisco Beltrão e Rebouças, com os valores de contratação de R\$ 1.972,00, R\$ 2.067,39 e R\$ 2.990,00 respectivamente.

Considerando a Lei Municipal nº 2.096/2013 que estabelece na Tabela 'A' do Quadro Geral, o vencimento do cargo de Técnico Enfermagem com jornada de 40 (quarenta) horas semanais será de R\$ 1.972,75 (um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Considerando, que se trata de um serviço com insalubridade, resultando em um valor de R\$ 212,45 (duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos);

Totalizando assim um valor de R\$ 2.185,20 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Informamos que para a composição do valor foi utilizado o valor estabelecido na Lei Municipal nº 2.096/2013, afim de não estar remunerando o profissional terceirizado a mais que o servidor concursado para esta função.

4 – DAS VAGAS

Será contratado de imediato um profissional da área de Técnico de Enfermagem, sendo este o primeiro da lista de classificação após o sorteio.

Quanto aos demais classificados ficarão em cadastro de reserva para eventuais demandas do Departamento, caso ocorram afastamentos de Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, ou necessidade de nova intensificação de atividades da classe.

Para os demais Classificados, que não puderem prestar o serviço na data de sua convocação será chamado o próximo e este irá para o final da lista, exceto para o primeiro classificado que assumirá imediatamente após a assinatura do contrato.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser realizados (sem ônus de deslocamento), de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde.

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser realizados parceladamente, conforme a necessidade deste Departamento.

Após realizada a solicitação formal para a prestação dos serviços solicitados pelo Departamento de Saúde, a pessoa física terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com as solicitações, pelo período de até 03 (três) meses (vigência).

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

- Participar da programação da assistência de enfermagem;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- Participar da equipe de saúde;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

8 – PRAZO DE ENTREGA

As escalas de trabalhos serão definidas de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde.

Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Termo de Referência, pelo prazo de até 03 (três) meses.

No caso de cancelamento de contrato por parte da Contratada, esta deverá comunicar o Departamento de Saúde, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Destaca-se que serão tomadas providências cabíveis, no caso de ser constatado não cumprimento de qualquer uma das exigências especificadas neste Termo.

9 – OBRIGAÇÕES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;

9.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

9.1.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

9.1.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

9.1.7. Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

9.1.8. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

9.1.9. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004

9.1.10. Não ceder ou transferir para terceiros a execução;

9.1.11. Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;

9.1.12. Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

9.1.13. Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da pessoa física;

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

9.1.15. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

9.1.16. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.2.2. Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.5. Disponibilizar para a contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

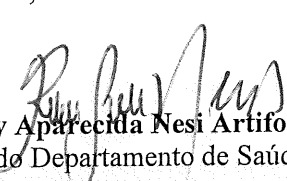
10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Quanto aos pagamentos, serão atendidos por verbas oriundas de Recursos Próprios do Município.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão a Diretora do Departamento de Saúde, Rejanesy Aparecida Nesi Artifon e a Coordenadora de Enfermagem, Indianara Cichinel, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

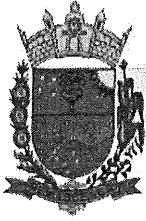

Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 67998 **Data do Pedido:** 01/03/2021
Nome: DEPARTAMENTO DE SAUDE
CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J
Endereço:
Número da Casa:
Bairro:
Cidade: Marmeleiro
CEP: 85615-000
Estado: Paraná
Assunto: Requer autorização para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS sendo profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde
Prazo de Entrega:
Nome do Requerente: Rejanesy Aparecida Nesi A

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 67998 **Data do Pedido:** 01/03/2021
Nome: DEPARTAMENTO DE SAUDE
CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J
Endereço:
Número da Casa:
Bairro:
Cidade: Marmeleiro
CEP: 85615-000
Estado: Paraná
Assunto: Requer autorização para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS sendo profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde
Prazo de Entrega:
Nome do Requerente: Rejanesy Aparecida Nesi A



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de pessoas físicas sendo profissionais da área de saúde, farmacêutico, enfermeiros (as) e técnicos (as) em enfermagem para prestação de serviços temporários junto à secretaria municipal de saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a “pandemia” do COVID-19, de importância internacional.

2 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados (sem ônus de deslocamento), de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser realizados parceladamente, conforme a necessidade desta Secretaria.

2.3. Após realizada a solicitação formal para a prestação dos serviços solicitados pelo Departamento de Saúde, a pessoa física terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

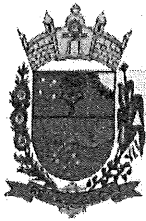
3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com as solicitações, pelo período de 03 (três) meses (vigência).

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Unid.	Descrição	Valor Por Hora	Valor Mensal
01	40 HORAS	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA CADA PROFISSIONAL, COM CARGA MÍNIMA DE 40 HORAS SEMANAIS.	-	3.869,61



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

02	POR HORA	SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA CADA PROFISSIONAL.	9,86	1.972,00
----	----------	---	------	----------

4.1 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO

4.1.1. Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado;

4.1.2. Prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;

4.1.3. Fazer curativos;

4.1.4. Aplicar injeções;

4.1.5. Ministras remédios;

4.1.6. Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;

4.1.7. Supervisionar a esterilização do material;

4.1.8. Prestar socorros de urgência;

4.1.9. Orientar o isolamento dos pacientes;

4.1.10. Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;

4.1.11. Providenciar o abastecimento de material de enfermagem;

4.1.12. Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;

4.1.13. Elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem;

4.1.14. Participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores;

4.1.15. Apresentar relatórios e alimentar sistemas de informações referentes as atividades sob sua supervisão;

4.1.16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

4.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

4.2.1. Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

4.2.2. Participar da programação da assistência de enfermagem;

4.2.3. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;

4.2.4. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

4.2.5. Participar da equipe de saúde;

4.2.6. Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

4.2.7. Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;

4.2.8. Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021.

OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

CONTRATADA: MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO
CPF Nº 094.596.229-09
VALOR TOTAL: R\$ 9.165,43 (nove mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2021.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e Sra. **ANNE KAROLINE MENDES SOUZA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 116/2021 - Processo inexigibilidade nº 13/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

PRAZO: 133 (cento e trinta e três) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 16.248,74 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN.**

ESPÉCIE: Contrato nº 117/2021 - Processo inexigibilidade nº 13/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de técnico em enfermagem, para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

PRAZO: 133 (cento e trinta e três) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.517,95 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **MARIZETE TEBAROSKI HEINDRICKSON.**

ESPÉCIE: Contrato nº 118/2021 - Processo inexigibilidade nº 13/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem, para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

PRAZO: 133 (cento e trinta e três) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 16.248,74 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **MAURÍCIO MARIANO.**

ESPÉCIE: Contrato nº 119/2021 - Processo inexigibilidade nº 13/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de técnico em enfermagem, para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

PRAZO: 133 (cento e trinta e três) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.517,95 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REBOUÇAS, população de 14.946 habitantes LUIZ EVERALDO ZAK (Exercício 2020) O último envio de informações desta entidade foi 15/02/2021, dados estes referentes a 12/2020
116/2020 Nº Licitação
15/12/2020 Data da Abertura
R\$156.000,00 Valor
Pregão Modalidade
2402/2020 (23/11/2020) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 22/12/2020

Objeto

O objeto do presente pregão presencial é proposta mais vantajosa para contratação de empresa para disponibilizar profissionais na área de saúde, sendo um médico, um enfermeiro e um técnico de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/12/2020, sua última atualização foi dia 28/01/2021, com informações referentes a 12/2020.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	6	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa para disponibilizar um profissional médico, devidamente inscrito no CRM, para exercer carga horária semanal de 40 horas, em unidade de ESF na cidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	17.650,00	6	105.900,00	
1	2	6	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa para disponibilizar profissional Enfermeiro devidamente inscrito no COREN, para exercer uma carga horária semanal de 40 horas.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4.950,00	6	29.700,00	
1	3	6	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa para disponibilizar profissional Técnico de Enfermagem devidamente inscrito no COREN, para exercer uma carga horária semanal de 40 horas, para atuar na Unidade de Saúde de Rio	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.990,00	6	17.940,00	

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

24/02/2021

Detalhes - TCE-PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ROSÁRIO DO IVAÍ, população de 4.689 habitantes ILTON SHIGUEMI KURODA (Exercício 2020) O último envio de informações desta entidade foi 02/02/2021, dados estes referentes a 11/2020
43/2020 Nº Licitação
09/10/2020 Data da Abertura
R\$17.850,00 Valor
Pregão Modalidade
72/2020 (02/10/2020) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 14/10/2020

Objeto

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

NÃO HÁ CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/12/2020, sua última atualização foi dia 16/12/2020, com informações referentes a 10/2020.

Propostas

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1594150&idEntidade=12490&NrAnoLicitacao=2020

1/2

24/02/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3	Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) PADRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 17:30HRS - CONTRATAÇÃO	1	F. REIS IZAC CORDEIRO - CLINICA MEDICA - EIRELI - EPP	3.945,00	3	11.835,00
2	1	3	Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 17:30HRS - CONTRATAÇÃO	1	PORTO & RODRIGUES - CLINICA DE ENFERMAGEM LTDA. - ME	1.995,00	3	5.985,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1594150&idEntidade=12490&NrAnoLicitacao=2020

2/2



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

012

Marmeleiro, 01 de março de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento de nº 024/2021, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

013

Marmeleiro, 02 de março de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 01 de março de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	035/2021
Data do Processo:	01/03/2021
Modalidade:	Chamamento Público nº 001/2021
Objeto do processo:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS sendo profissionais da área de saúde, técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde
Valor Máximo:	R\$ 65.556,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
620	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.15.00	0	43.800,00
1464		10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.14.00	303	43.800,00
1466		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	0	5.000,00
1467		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	303	13.800,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 01/03/2021

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

Janaina de Oliveira Fabris
Chefe da Divisão de Contabilidade



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

014

Marmeleiro, 02 de março de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 01 de março de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

015

Marmeleiro, 02 de março de 2021.

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Minuta Contratual, para os fins previstos no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, em atendimento a solicitação do Departamento de Saúde, requerimento nº 024/2021.

Cordialmente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-LIC

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** sendo profissionais da área de saúde, técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

1.2. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia **08 de março de 2021**, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **31 de março de 2021 às 11:00 horas**, ou a qualquer tempo no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.2.1. A abertura dos envelopes apresentados até o dia e horário acima descritos, ocorrerá no dia **31 de março de 2021 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

1.3. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação somente de pessoa física.

2 – OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS SENDO PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**, técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que foram chamados todos os profissionais credenciados no Chamamento Público nº 04/2020 – Processo Administrativo nº 006/2020, sendo que, dos profissionais cadastrados os quatro primeiros colocados não assumiram a vaga, bem como a quinta colocada apresentou-se no Departamento, porém desistindo da vaga na mesma data em que assumiu a função;

3.2. Considerando os frequentes afastamentos de profissionais, ocasionados por infecção/contato ou suspeita de contaminação de SARS-COV-2;

3.3. Considerando o início da imunização contra COVID-19, seguindo o Plano de Vacinação Municipal;

3.4. Considerando a importância do profissional da classe na composição da equipe de atendimento aos pacientes, atendimentos estes consideravelmente intensificados no presente cenário de pandemia causado pelo Coronavírus - COVID-19.

4 – DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO:

4.1. Deste chamamento público resultarão Pessoas Físicas classificadas, que firmarão contratos com o Município de Marmeleiro, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

017

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão credenciar-se:

5.1.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo I do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

5.2. Não poderão participar do credenciamento:

5.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2. Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

5.2.3. O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5.2.4. O Profissional que estiver enquadrado no grupo de risco de contágio do COVID-19, sendo:

5.2.4.1. Com idade igual ou maior de sessenta anos;

5.2.4.2. Com doenças crônicas;

5.2.4.3. Com problemas respiratórios;

5.2.4.4. Gestantes.

5.3. Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1. Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Cópia do documento de identidade – RG;
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia da carteira de trabalho, PIS ou PASEP;
- e) Comprovante de endereço, cuja data de emissão não ultrapasse a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo instituto de identificação, no seguinte endereço <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.

6.1.3. DECLARAÇÕES:

- a) Requerimento para inscrição no credenciamento (Anexo II);
- b) Declaração Unificada (Anexo III).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

6.1.4. QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:

- a) Para os profissionais credenciados, comprovação mediante a apresentação do certificado de formação em técnico de enfermagem;
- b) Comprovação de inscrição e/ou registro junto ao Conselho de Classe pertinente, do(s) profissional(is) que atuará(ão) na execução do(s) serviço(s);
- c) Para comprovação de regularidade do Registro no Conselho de Classe, o candidato deverá apresentar a Declaração Negativa de Débitos emitida pelo mesmo ou comprovante de pagamento da anuidade ou dos débitos pendentes, referente ao ano de 2021 (original).

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

7.1. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

7.2. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

7.3. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

7.4. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, para regularização será observado o item 8.3 do Edital.

7.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso deste Chamamento Público, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CPF e respectivo endereço.

7.7. O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: _____

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Serão credenciados os proponentes que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

8.2. As pessoas físicas que fizerem o **credenciamento até a data para a apresentação da documentação de habilitação dia 31 de março de 2021 às 11:00 horas**, será realizado um sorteio entre os mesmos, como critério de quem irá iniciar a prestação dos serviços.

8.2.1. O Sorteio será realizado no **dia 31 de março de 2021 às 14:00 horas**, após a abertura dos envelopes de habilitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019

8.3. As pessoas físicas que não se credenciarem até o dia 31 de março de 2021 às 11:00 horas, poderão apresentar sua documentação a qualquer momento, sendo que o critério de classificação destes será a data e horário de protocolo do envelope de habilitação, seguindo a ordem de classificação inicial.

8.4. Será contratado de imediato um profissional da área de Técnico de Enfermagem, sendo este o primeiro da lista de classificação após o sorteio.

8.5. Quanto aos demais classificados ficarão em cadastro de reserva para eventuais demandas do Departamento, caso ocorram afastamentos de Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, ou necessidade de nova intensificação de atividades da classe.

8.6. Para os demais Classificados, que não puderem prestar o serviço na data de sua convocação será chamado o próximo e este irá para o final da lista, exceto para o primeiro classificado que assumirá imediatamente após a assinatura do contrato.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. É vedado:

- a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
- b) O credenciamento de pessoas jurídicas constituídas como firmas individuais.

9.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, sendo que a solicitação e pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda.

9.4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

9.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

9.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

10 – DOS VALORES:

10.1. O Município de Marmeleiro pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores constantes no Anexo I.

10.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços, objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
620	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.15.00	0
1464		10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.14.00	303
1466		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	0
1467		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	303

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, da emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

11.2. Com relação aos impostos da pessoa física, ISS, INSS e IR ficam a cargo do contratado, ou seja, será pelo valor pago pelo Município e será descontado no valor do RPA.

12 – PRAZOS:

12.1. O período de vigência do instrumento contratual será de até 03 (três) meses a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser por período menor, dependendo da necessidade do Departamento de Saúde.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Macali, nº 255 – Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná – CEP 85.615-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso;

13.5. Os recursos também poderão ser endereçados ao e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou protocolados em dias úteis das 08h30min às 17h00min;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação; e

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Adjudicado e Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

14.2. Da Inexigibilidade de licitação, estando o proponente apto à contratação, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.



15 – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas elencadas no Item 16.

15.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

15.4. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, nos prazos fixados no item 12.1.

15.5. O presente contrato será rescindido pelo Município de Marmeleiro quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

15.5.1. Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes no edital de Chamamento Público nº 001/2021, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

15.5.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Marmeleiro;

15.5.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Marmeleiro, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

15.5.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Marmeleiro, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

15.6. Pela Contratada, quando o Município de Marmeleiro:

15.6.1. Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 11, os pagamentos das faturas apresentadas;

15.6.2. Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

15.7. Na hipótese de rescisão pelo Município de Marmeleiro com base nos motivos alinhados nos subitens “15.5.1” a “15.5.4”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Marmeleiro, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

15.8. O Credenciado poderá pedir rescisão, conforme o que estabelece o Art. 24, Inciso VIII da Lei 15.608/PR “possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo”.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022

16 – PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS:

16.1. Ao proponente que após a assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

16.1.1. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

16.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

16.2.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

16.2.2. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.2.6. A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

17 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

17.3. O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

17.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023

18 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

18.1. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;

18.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

18.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

18.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;

18.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

18.7. Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida.

18.8. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

18.8.1. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

18.8.2. Não ceder ou transferir para terceiros a execução;

18.8.3. Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;

18.8.4. Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da pessoa física;

18.8.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

18.8.6. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

18.8.7. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações;

18.8.8. A contratada deverá seguir todas as orientações de cuidados emitidas pela Organização Mundial da Saúde.

19 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:

19.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024

19.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

20 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20.1. Pagamento conforme item 11, desde que atestadas, após liberação da Diretora do Departamento de Saúde;

20.2. Vistoriar, periodicamente, os serviços do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

20.3. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde, conforme item 17.1.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado à Prefeitura Municipal de MARMELEIRO, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo ao presente Chamamento Público.

21.2. Reserva-se o município de Marmeleiro, revogar ou anular este Chamamento Público nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.3. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente Chamamento Público, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.4. Ao participar do presente Chamamento Público, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.5. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Av. Macali, nº 255, fone (46) 3525-8107, CEP 85.615-000.

21.6. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marmeleiro, 05 de março de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** sendo profissionais da área de saúde, técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde.

2 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados (sem ônus de deslocamento), de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser realizados parceladamente, conforme a necessidade deste Departamento.

2.3. Após realizada a solicitação formal para a prestação dos serviços solicitados pelo Departamento de Saúde, a pessoa física terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com as solicitações, pelo período de até 03 (três) **meses (vigência)**.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Total para período de 03 meses
01	3	Meses	Contratação de Técnico de Enfermagem para atendimento em unidade de saúde do município, com carga horária de 40 horas semanais.	2.185,20	6.555,60

4.1. O valor máximo estimado para os serviços, objeto deste certame é de R\$ 65.556,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), sendo que será contratado de imediato 01 (um) técnico em enfermagem e 09 (nove) ou mais ficarão em cadastro de reserva caso seja necessário a contratação.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026

4.3. Da composição do valor foi utilizado o salário base da classe para contratação através de concurso do Município R\$ 1.972,75 (um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mais a insalubridade no valor de R\$ 212,45 (duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 2.185,20 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

5 – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

5.1. Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

- 5.1.1. Participar da programação da assistência de enfermagem;
- 5.1.2. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- 5.1.3. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- 5.1.4. Participar da equipe de saúde;
- 5.1.5. Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- 5.1.6. Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- 5.1.7. Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- 5.1.8. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

6 – PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. As escalas de trabalhos serão definidas de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Termo de Referência, pelo prazo de até 03 (três) meses.
- 6.3. No caso de cancelamento de contrato por parte da Contratada, esta deverá comunicar o Departamento de Saúde, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.4. Destaca-se que serão tomadas providências cabíveis, no caso de ser constatado não cumprimento de qualquer uma das exigências especificadas neste Termo.

7 – OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.2. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;
 - 7.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
 - 7.1.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
 - 7.1.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
 - 7.1.7. Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
 - 7.1.8. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027

7.1.9. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

7.1.10. Não ceder ou transferir para terceiros a execução;

7.1.11. Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;

7.1.13. Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da pessoa física;

7.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

7.1.15. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

7.1.16. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

7.1.17. A contratada deverá seguir todas as orientações de cuidados emitidas pela Organização Mundial da Saúde.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.2.2. Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.5. Disponibilizar para a contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão a Diretora do Departamento de Saúde, Rejanesy Aparecida Nesi Artifon e a Coordenadora de Enfermagem, Indianara Cichinel, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Setor de Licitações e Contratos
Marmeleiro - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** sendo profissionais da área de saúde, técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, divulgado pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, objetivando a prestação de serviços especializados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, divulgado em (data da divulgação).

Nome:		
CPF:	RG:	
Nº do PIS/PASEP:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço:	Nº:	
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado)		
Banco: nº	Agência: nº	
C/C: nº:		

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal
01	3	Meses	Contratação de Técnico de Enfermagem para atendimento em unidade de saúde do município, com carga horária de 40 horas semanais.	2.185,20

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura e identificação da proponente)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a pessoa física....., CPF nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 001/2021.
- 3) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio ou pessoa física exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail (opcional):

Telefone: ()

- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021 (Chamamento Público Nº 001/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e o Sr. *****, portador da cédula de Identidade RG nº ***** SSP/** e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, residente e domiciliada na *****, nº ***, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do Paraná, CEP *****, Telefone: (**) *****_*****, e-mail: *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 001/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021 e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Total para período de 03 meses
01	3	Meses	Contratação de Técnico de Enfermagem para atendimento em unidade de saúde do município, com carga horária de 40 horas semanais.	2.185,20	6.555,60

2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ **** (*****).

2.3 No valor contratado já estão incluídos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e sociais ou quaisquer outras despesas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (quinto) dia útil, da emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

3.2. Com relação aos impostos da pessoa física, ISS, INSS e IR ficam a cargo do contratado, ou seja, será pelo valor pago pelo Município será descontado no valor do RPA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de Despesa	Fonte
620	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.15.00	0
1464		10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.14.00	303
1466		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	0
1467		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	303



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser realizados parceladamente (sem ônus de deslocamento), de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde.

5.2 As escalas de trabalhos serão definidas de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde.

5.3 Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Contrato.

5.4 No caso de cancelamento de contrato por parte da Contratada, esta deverá comunicar o Departamento de Saúde, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

5.5 Destaca-se que serão tomadas providências cabíveis, no caso de ser constatado não cumprimento de qualquer uma das exigências especificadas neste Contrato.

5.6 Após realizada a solicitação formal para a prestação dos serviços solicitados pelo Departamento de Saúde, a pessoa física terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar.

5.7 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados de acordo com as solicitações, pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ***.

5.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 Disponibilizar para a contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032

7.2 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

7.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

7.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

7.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

7.7 Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do Edital e do Contrato de Prestação de Serviços, nos prazos aventados e qualidade exigida.

7.8 Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

7.8.1 Operar independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

7.8.2 Não ceder ou transferir para terceiros a execução;

7.8.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;

7.8.4 Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

7.8.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

7.8.6 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

7.8.7 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

7.8.8 A contratada deverá seguir todas as orientações de cuidados emitidas pela Organização Mundial da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão a Diretora do Departamento de Saúde, Rejanesy Aparecida Nesi Artifon e a Coordenadora de Enfermagem, Indianara Cichinel, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036

Marmeleiro, 04 de março de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 042/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 035/2021, na modalidade Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto refere-se contratação de profissionais devidamente habilitados para prestação de serviços de Enfermagem, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

O Chamamento Público não se trata de uma Modalidade de Licitação. Entretanto considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93 devem ser observadas, visto que a Administração Pública direta e indireta, não possui autonomia para celebrar contratos para adquirir, vender, ceder, locar ou contratar obras ou serviços, não podendo contatar livremente, devendo obedecer aos princípios da isonomia e da moralidade, sempre visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com o poder público. Isto se dá, considerando especificamente às disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em que as entidades da administração pública direta e indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido poderem interessar a mais de um dos administrados.

Sobre o requerimento feito pela Diretora do Departamento de Saúde solicitando o presente credenciamento, justifica-se da seguinte forma:

- Considerando que foram chamados todos os profissionais credenciados no Chamamento Público nº 04/2020 – Processo Administrativo nº 006/2020, sendo que, dos profissionais cadastrados os quatro primeiros colocados não assumiram a vaga, bem como a quinta colocada apresentou-se no Departamento, porém desistindo da vaga na mesma data em que assumiu a função;
- Considerando os frequentes afastamentos de profissionais, ocasionados por infecção/contato ou suspeita de contaminação de SARS-COV-2;
- Considerando o início da imunização contra COVID-19, seguindo o Plano de Vacinação Municipal;
- Considerando a importância do profissional da classe na composição da equipe de atendimento aos pacientes. Atendimentos estes consideravelmente intensificados no presente cenário de pandemia causado pelo Coronavírus – COVID-19;
- Considerando que se fez necessária a contratação de Profissional Técnico em Enfermagem, por RPA, para atuação até que seja realizado e concluído o presente processo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037

Os valores a serem pagos para cada profissional levam em consideração valores praticados por outros municípios da região, bem como cadastros feitos junto ao site do TCE-PR.

Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Setor de Finanças.

Examinando os autos, entendo que os requisitos fundamentais para a seleção de propostas estão em consonância com as disposições legais pertinentes, afastando condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

038

Marmeleiro, 05 de março de 2021.

Processo Administrativo n.º 035/2021

Chamamento Público n.º 001/2021

Parecer n.º 069/2021

Assunto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos em enfermagem conforme o requerimento n.º 024/2021, oriundo do Departamento de Saúde.

O Chamamento Público não se trata de uma modalidade de licitação. Entretanto, considerando as normas que regem as contratações pelo poder público, as disposições previstas na Lei 8.666/93 devem ser observadas, visto que a administração não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, sempre visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com o poder público. Isto se dá, considerando especificamente às disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37, ambos do Texto Maior, em que as entidades da administração pública direta e indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

Nas palavras do professor Jorge Ulisses Jacoby o Chamamento Público:

“É uma ferramenta de prospecção de mercado, de pesquisas de parâmetros. Pode ser utilizado, por exemplo, para verificação de interesse de empresas no fornecimento de produtos ou serviços, ou para verificação e comprovação de exclusividade na venda de algum produto, a teor do art. 25, I, da Lei 8.666/93, bem como para realização de credenciamento de empresas para prestação de determinado serviço”.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur o credenciamento pode ser conceituado como:

“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”

Em que pese não se tratar de modalidade de licitação, as disposições previstas na Lei 8.666/93 devem ser aplicadas por analogia. Assim, no presente caso deve haver autuação do processo, devidamente protocolado e numerado. Deve haver também autorização para abertura,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

039

indicação sucinta do objeto e indicação do recurso para a despesa sem prejuízo das demais normas pertinentes à matéria.

No presente caso, o instrumento tem como objetivo credenciar pessoas físicas para prestação de serviços técnicos em enfermagem, conforme o requerimento n.º 024/2021, oriundo do Departamento de Saúde.

Examinados os autos, entendo que os requisitos fundamentais para a seleção e contratação das empresas estão em consonância com as disposições legais pertinentes, afastando condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Os responsáveis pelos setores de contabilidade e finanças informam a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes das contratações.

A Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná dispõe que o prazo de publicidade para o credenciamento deve ser de, no mínimo, 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis. Considerando a natureza do objeto, o edital deve ficar permanentemente aberto. Esta disposição encontra-se expressa no preâmbulo do instrumento convocatório.

Considerando o exposto, manifesto-me pela continuidade do processo, salientando que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040

Marmeleiro, 05 de março de 2021.

Parecer nº 029/2021

Para:
Presidente da CPL,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, o Edital de Licitação na modalidade de Chamamento Público nº 001/2021, destinado ao **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** sendo profissionais da área de saúde, técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislação pertinente.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-LIC

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS sendo profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Físicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do **dia 08 de março de 2021**, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o **dia 31 de março de 2021 às 11:00 horas**, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será **dia 31 de março de 2021 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 05 de março de 2021.

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

II – Membro: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5;

III – Membro: Janaína de Oliveira Fabris, Matrícula nº 1183-5;

IV – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

V – Suplente: Lauri José Karling, Matrícula nº 205-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal, e na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM O ORIGINAL

18 FEV. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

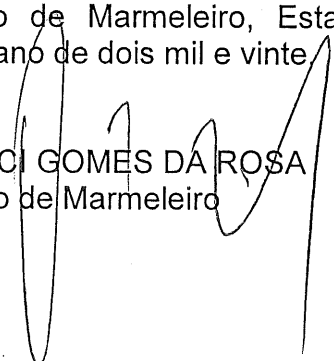
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.122, de 01 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro



CONFERE COM
O ORIGINAL

18 FEV. 2021


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2021.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, a fim de excluir a servidora Janaína de Oliveira Fabris e incluir, em seu lugar, a servidora Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação alteração:

Art. 1º...

III – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
[...]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2020.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

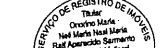
18 FEV. 2021


ASSINATURA

045

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS CNPJ 78.876.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

EDITAL ONORINO MARIA, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto de Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER...



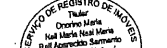
Salto de Lontra - PR, 04 de março de 2021.

Onorino Maria

Registrador

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS CNPJ 78.876.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

EDITAL DE INTIMAÇÃO ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto de Lontra - PR, situado da Rua Princesa Isabel, 116, centro, a pedido da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal...



Salto de Lontra - PR, 03 de março de 2021.

Onorino Maria

Registrador

3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou site www.franciscobeltrao.pr.gov.br Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - UASG 987565 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR...

SAMANTHA PEÇOTOS Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto de Lontra

PORTARIA Nº 073/2021. SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos servidores Municipais, abaixo especificados, e às outras providências.

Table with columns: NOME, CPF, N° PROTOCOLO, DATA, DESTINO. Lists various municipal employees and their business trip details.

Art. 1º - Regulamento das disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 15 de fevereiro de 2021.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências. Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto de Lontra...

Table listing members of the School Nutrition Council (CAE) with columns: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, etc.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 035/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

Table with contract details: OBJETIVO, CONTRATADO, VALOR, FÓRUM, etc.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

Table with contract details: OBJETO, CONTRATADO, VALOR, FÓRUM, etc.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2020. Table with contract details: OBJETO, CONTRATADO, VALOR, etc.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Table with contract details: Termo Aditivo, Contratado, Objeto, etc.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Table with contract details: Termo Aditivo, Contratado, Objeto, etc.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. Table with contract details: Contrato, Contratado, Objeto, etc.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. Table with contract details: Contrato, Contratado, Objeto, etc.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. Table with contract details: Contrato, Contratado, Objeto, etc.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. Table with contract details: Contrato, Contratado, Objeto, etc.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021. O Município de São Jorge do Oeste...

Table with contract details for the public bidding process.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PMM...

Table with contract details for the homologation process.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

Table with contract details for the homologation process.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PMM...

Table with contract details for the homologation process.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.

Processo Administrativo nº 16.302/2020. Autores: Aécio José de Jesus e Paulo Roberto de Jesus. Réu: Prefeitura Municipal de Salto de Lontra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0938- 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa NIENDIEKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-87, vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 14, 19, 20, 21, 22 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 713.842,75 (setecentos e treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A empresa JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.774/0001-01, vencedora nos itens 10, 13 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 67.290,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa reais).

empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001-30, vencedora no item 29, perfazendo o valor total de R\$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

A empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.799/0001-18, vencedora nos itens 01, 02, 08, 09, 11, 12, 17, 18, 24, 25, 27 e 28, perfazendo o valor total de R\$ 554.895,75 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Marmeleiro, 05 de março de 2021.

 Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-LIC

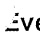
CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS sendo profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Físicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia **08 de março de 2021**, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **31 de março de 2021 às 11:00 horas**, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia **31 de março de 2021 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 05 de março de 2021.

 Éverton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2021 (Pregão Presencial Nº 014/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SAÚDE & IMAGEM CLÍNICA MÉDICA - EIRELI

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

VALOR TOTAL: de R\$ 211.644,00 (duzentos e onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de março de 2022;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 03 de março de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO EMPREENDEDORES - SICREDI EMPREENDEDORES - PR
CNPJ nº 07.070.495/0001-74
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO EMPREENDEDORES - SICREDI EMPREENDEDORES - PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os senhores associados, que em 31 de dezembro de 2020 somavam 5.261 (cinco mil, duzentos e sessenta e um) para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 18 de março de 2021, às 17:00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação, às 18:00 (dezoito) horas, com a presença da metade dos associados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19:00 (dezenove) horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados. A Assembleia será realizada na modalidade digital, transmitida da sede da Cooperativa, localizada na Rua Anne Frank, 3223 nesta cidade, para todos os associados, simultaneamente, utilizando a plataforma Microsoft Teams*, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - c) demonstrativo dos resultados;
 - d) parecer do Conselho Fiscal;
 - e) parecer da auditoria.
2. Destinação dos resultados
3. Destinação e/ou Ratificação da destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
4. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Curitiba, 08 de março de 2021
Evaldo Koster

VAÇÕES:
A Assembleia se realizará em formato DIGITAL, com base no art. 43-A da Lei 564/71, bem como na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e em razão de medidas de proteção à saúde pública, tendo em vista as recomendações emitidas pelas autoridades competentes para evitar aglomerações, garantindo a segurança e saúde de nossos associados e colaboradores.

2 - Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado: Serão disponibilizados aos associados as instruções e o link de acesso à Assembleia Geral, através de e-mail ou Whatsapp, acessível através de navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas IOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão aos associados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real.

3 A Assembleia será gravada eletronicamente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjuicação do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado para suprir as demandas da municipalidade. As empresas habilitadas são:

A empresa NIENDIEKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-87, vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 14, 19, 20, 21, 22 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 713.842,75 (setecentos e treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A empresa JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.774/0001-01, vencedora nos itens 10, 13 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 67.290,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa reais).

A empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001-30, vencedora no item 29, perfazendo o valor total de R\$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

A empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.799/0001-18, vencedora nos itens 01, 02, 08, 09, 11, 12, 17, 18, 24, 25, 27 e 28, perfazendo o valor total de R\$ 554.895,75 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Mameloeiro, 05 de março de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARQUE SÃO PEDRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CESSIONÁRIOS

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARQUE SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições contratuais e legais, vem tornar pública a convocação dos cessionários a baixo relacionados para que compareçam perante a Associação, sito Rua Dr. Alexandre Gutierrez, 826, sala 1705, Água Verde, para tratar de assuntos de seus interesses no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

São os cessionários convocados por este edital:

ANA MARIA DO PRADO MARRECO, CPF: 355.497.349-15, CONT. 1923/01; ANTONIO CARLOS FERRAZ, CPF: 910.828.039-87, CONT. 4828/16 E 4829/16; ARLINDO GOMES BARBOSA, CPF: 392.117.119-91, CONT. 2855/04; EXPEDITO PEREIRA, CPF: 239.907.089-53, CONT. 443/96 DE FRANCISCA MARIA PEREIRA; JOICE LEMOS DO PRADO, CPF: 037.991.219-86, CONT. 4143/10; JORGE LUIZ SANTOS, CPF: 752.859.839-91, CONT. 720/97; LUCIA LUKASINSKI, CPF: 356.131.069-91, CONT. 2723/04; LUCIANA JODAS ERNANDES, CPF: 017.062.699-78, CONT. 4715/14; MANOEL DE CAMARGO ROLIM, CPF: 362.634.949-72, CONT. 1768/00; MARCIO LEMOS, CPF: 462.999.479-34, CONT. 217/95; MARIA NEIDE ARCANJE MIRANDA, CPF: 053.514.929-89, CONT. 4461/12; MARIA REGINA DE MATTOS, CPF: 087.030.448-82, CONT. 2597/03; NEUZA MARIA AFONSO GONCALVES, CPF: 170.199.409-78, CONT. 1869/01; REGIANE ANDRADE DE LIMA, CPF: 060.667.589-26, CONT. 2549/03 DE ALMIR NEPOMUCENO DE LIMA; SILVANA MARIA DE MELLO DOS SANTOS, CPF: 041.353.719-65, CONT. 1738/00 DE ADIOLETO DO PILAR DE MELLO; SIRLEI DE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 963.302.799-34, CONT. 1317/99; SUELI BECKER, CPF: 792.309.899-91, CONT. 4382/12; YVONETE JARDIM RODRIGUES DE LIMA, CPF: 474.447.209-59, CONT. 1428/99;

Curitiba, 8 de março de 2021.
Associação Beneficente Parque São Pedro
Remyr Paulo Vanzo - Diretor Executivo.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-LIC
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS sendo profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Físicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 08 de março de 2021, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 31 de março de 2021 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 - Paço Municipal - Centro - Marmeleiro - Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 31 de março de 2021 às 14:00 horas, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 05 de março de 2021.
Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 - 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO DE ELENICE OLIVEIRA DE CARVALHO, na pessoa da inventariante NERILDA CARVALHO NUNES DA MOTA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0028414-57.2018.8.16.0001 - Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Despesas Condominiais Valor da Causa: R\$5.557,84 Exequente(s): CONDÔMÍNIO EDIFÍCIO IMPERADOR (CPF/CNPJ: 81.104.259/0001-84) Executado(s): ESPÓLIO DE ELENICE OLIVEIRA DE CARVALHO (RG: 8507252 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por NERILDA CARVALHO NUNES DA MOTA (RG: 8110114 SSP/SC e CPF/CNPJ: 034.685.309-51) Tercelros(s): NERILDA CARVALHO NUNES DA MOTA (RG: 8110114 SSP/SC e CPF/CNPJ: 034.685.309-51) A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc., FAZ SABER a todos quantos a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e no endereço, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam ps autos acima mencionados. Assim, é dada como feita a INTIMAÇÃO do(a) executado(a) ESPÓLIO ELENICE OLIVEIRA DE CARVALHO, na pessoa de seu representante legal NERILDA CARVALHO NUNES DA MOTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que bem cientie fiquo do bloqueio realizado sobre o valor de R\$ 13.604,74, depositado perante o Juízo desta 16ª Vara Cível, podendo, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos termos do artigo 854, §3º do NCPC. O prazo da (05) cinco dias acima, para manifestação, fluirá a partir do decurso de (20) vinte dias contados da publicação do presente edital. O que se cumpria na forma da lei. Curitiba, 16 de fevereiro de 2021. E. U. Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar. Art. 854, § 3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. Assinado digitalmente JULIANE VELLOSO STANKEVECZ Juíza de Direito Substituta

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 20/2021
OBJETO: Contrato para prestação de serviços específicos para manutenção básica de trincheiras, viadutos, passarelas, escadarias e rampas, em vias públicas e logradouros no município de Curitiba. - SMOP.

ENVIO DE PROPOSTAS: 19/03/2021 das 09h30 às 10h30.
ENVIO DE LANCES: 19/03/2021 das 10h35 às 10h55.
O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato pelo fone (055-41) 3350-9779.

Curitiba, 08 de março de 2021.
Milton Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 08/2020-SMOP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para utilização nos serviços de manutenção de prédios públicos, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 08 de março de 2021 até às 09h00min do dia 19 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 19 de março de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 19 de março de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.blicompras.org.br a partir de 08/03/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05/03/2021.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação
Edital - Tomada de Preços Nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL SEVERO RIBEIRO DE CAMARGO - BAIRRO SÃO DIMAS do município de Colombo.

Data: 24 de março de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 05 de março de 2021.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROC. Nº 3002/2021

OBJETO: Contratação de Empresa com registro no Conselho de Classe Completa, a qual fornecerá materiais e mão-de-obra para efetuar a demolição do banheiro sanitário no Calçadão Manoel Ribereite Arrabaça, com área de 51,00m²; e a edificação nova (banheiro) com área 51,00m², com prazo de 180 (centro e oitenta) dias para execução da obra. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 132.511,18. - **ABERTURA:** 24/03/2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina. - **EDITAL:** Disponível no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link Processos Licitação, para consulta. - **INFORMAÇÕES E ELEMENTOS:** Fones/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8724 / 3534-8718; e-mail: planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
Santo Antônio da Platina/PR, 04 de Março de 2021. - JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

Autopista Planalto Sul S/A
CNPJ/MF nº 09.325.109/0001-78 - RIRE 41.300.074.823
Requerimento de Renovação de Licença Ambiental
A Concessionária Autopista Planalto Sul S/A torna público que requer ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA a Renovação da Licença de Operação nº 713/2008 emitida em 05/07/2017 para a Operação da Rodovia BR 116/PR/SC, Trecho Curitiba, no bairro Pinheirão, estendendo-se até a cabocreira da Ponte sobre o Rio Pelotas - Divisa SC/RS, totalizando uma extensão de 412,7 Km. Antonio Cesar Ribas Sasse - Diretor de Operações.

A melhor relação
centímetro / coluna ou se
você preferir custo / benefício

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para utilização nos serviços de manutenção de prédios públicos, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 08 de março de 2021 até às 09h00min do dia 19 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 19 de março de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 19 de março de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 08/03/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05/03/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

35610/2021

Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado para suprir as demandas da municipalidade. As empresas habilitadas são:

A empresa NIENDIEKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-87, vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 14, 19, 20, 21, 22 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 713.842,75 (setecentos e treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A empresa JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.774/0001-01, vencedora nos itens 10, 13 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 67.290,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa reais),

empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001-30, vencedora no item 29, perfazendo o valor total de R\$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

A empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.799/0001-18, vencedora nos itens 01, 02, 08, 09, 11, 12, 17, 18, 24, 25, 27 e 28, perfazendo o valor total de R\$ 554.895,75 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Marmeleiro, 05 de março de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

34529/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-LIC

CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS sendo profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Físicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 08 de março de 2021, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 31 de março de 2021 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 31 de março de 2021 às 14:00 horas, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo

Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 05 de março de 2021.
Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020

35655/2021

Morretes

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. O Município de Morretes torna público que fará realizar às 14hrs do dia 18 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo adaptado para ambulância, Tipo A de Simples Remoção (ambulância de Transporte), furgão original de fábrica, zero quilômetros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital. INFORMAÇÕES: Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaguara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br. WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO Pregoeiro Municipal Decreto 10/2021

35607/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 O Município de Morretes torna público que fará realizar às 10hrs do dia 18 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, tipo menor preço unitário que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) veículo automotivo Tipo VAN, original de fábrica, zero quilômetros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Termo de Referência o anexo I do edital. INFORMAÇÕES: Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaguara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br. WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO Pregoeiro Municipal Decreto 10/2021

35609/2021

Nova América da Colina

MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA

Extrato do Termo Aditivo – 02 ao Contrato nº48/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ n. 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ernesto Alexandre Basso. CONTRATADA: BM&P ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 29.783.005/0001-10, localizada na rua Cristiano Cezar da Silva, 17, Centro, Sapopema/Pr DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º48/2020 da Tomada de Preço 01/2020, VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 26/02/2021 27/04/2021. DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Nova América da Colina, em 03 de março de 2021

Ernesto Alexandre Basso – Prefeito Municipal e Thiago Bispo Mello Representante.

35279/2021

Paranacity

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 /2021

PROCESSO COMPRA Nº 033 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará